

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 8º andar – CEP 70.070-929 – Brasília, DF

Circular nº 001/2010 – FIES/DIFIN/FNDE/MEC

Brasília, 18 de outubro de 2010.

Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior.

Senhores Dirigentes,

1. O Sistema informatizado do FIES (SisFIES) foi aberto nesta data para as entidades mantenedoras de instituição de ensino superior efetuarem o recolhimento de contribuições previdenciárias e demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante a utilização de Certificado Financeiro do Tesouro Nacional – Série “E” (CFT-E), conforme previsto no art. 10 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 505, de 7 de outubro de 2010, do Ministério da Fazenda.

2. Para emissão da Guia da Previdência Social (GPS) e do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) a entidade mantenedora optante pelo FIES deverá acessar o SisFIES na página eletrônica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Ministério da Educação (MEC), escolher a opção “Acesso Mantenedora” e selecionar na barra de menu do sistema o módulo destinado ao “Pagamento de Tributos”.

3. O acesso ao SisFIES para efetuar o pagamento de GPS e DARF somente será permitido ao Representante Legal da entidade mantenedora portador de certificado digital de pessoa jurídica (e-CNPJ), reconhecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido no art. da 5ª Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

4. Devido ao tempo demandado para a execução das rotinas operacionais destinadas ao resgate de CFT-E pela STN e à quitação das Guias de GPS e DARF no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), como também em função da necessidade de compatibilizar as datas de vencimento e pagamento dos tributos, serão abertos no SisFIES três lotes mensais para recolhimento de encargos tributários.

5. Brevemente, serão divulgados no SisFIES os lotes abertos pelo FNDE para o recolhimento de tributos até o dia 31 de dezembro de 2010, ocasião em que as entidades mantenedoras terão a oportunidade de conhecer previamente a quantidade de lotes abertos, os dias de abertura e fechamento dos lotes e, ainda, a data em que as guias de cada lote serão pagas no SIAFI.

6. Excepcionalmente, no mês de outubro serão abertos dois lotes para o pagamento de tributos. O primeiro lote será aberto no dia 18 e fechado no dia 19, para o pagamento de tributos com data de vencimento a partir do dia 25.10.2010. O segundo será aberto no dia 20 e fechado no dia 22, para o pagamento de tributos com data de vencimento a partir do dia 28.10.2010.

7. De acordo com o estabelecido no § 3º do art. 10 da Lei nº 10.260, de 2001, o pagamento de demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com CFT-E somente será admitido se a entidade mantenedora encontrar-se adimplente com a Previdência Social.

8. É de responsabilidade exclusiva da entidade mantenedora o preenchimento das guias de recolhimento e o cumprimento das respectivas obrigações acessórias, que deverão ocorrer com estreita observância da legislação previdenciária e tributária vigente.

9. O FNDE não se responsabilizará pelo pagamento de juros, multas, demais encargos e outras responsabilizações incidentes sobre as guias emitidas pelas mantenedoras no SisFIES e, de igual modo, pelas guias não autenticadas pelo SIAFI por incorreção no preenchimento e pela inclusão, nos lotes, de GPS e DARF com vencimento anterior à data estabelecida para o pagamento das guias.

10. As guias pagas por intermédio do SisFIES poderão ser consultadas e impressas no próprio sistema do FIES ou nas páginas eletrônicas da Previdência Social e da Secretaria da Receita Federal, por meio do sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/PgtoCidadaoEmpresa.htm>.

11. Até que ocorra a transição de que trata o art. 20-A da Lei nº 10.260, de 2001, as entidades mantenedoras poderão continuar efetuando o recolhimento de suas contribuições previdenciárias também por intermédio do Sistema SIFES, da Caixa Econômica Federal.

11. Maiores esclarecimentos sobre o pagamento de GPS e DARF com CFT-E poderão ser obtidos no Manual de Pagamento de Tributos, disponível no SisFIES, ou pelos telefones: 0800-616161, (61) 2022-5023; 2022-4056; 2022-5020; 2022-5029; 2022-5028; 2022-5026; 2022-4661; 2022-5022; 2022-4739; 2022-4784.

Atenciosamente,

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria Financeira